

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: s2pdk91p SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/03/2016 Projeto de lei nº 107/2016 Protocolo nº 912/2016 Processo nº 211/2016
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
O “GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA” DO
MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Estadual o “Grupo Escoteiro Jaguatirica”, com sede no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Março de 2016

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo Escoteiro Jaguatirica do Município de Sorriso-MT.

O Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso, sito a Avenida dos Universitários Bairro Santa Clara, inscrito no CNPJ: 15.736.942/0001-00, teve início as atividades em 26/11/2011; é um movimento educacional de jovens, de direito privado, sem fins lucrativos, voluntários, que conta com a colaboração de adultos, e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, sem distinção de raça, cor, profissão, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político, de acordo com seu Propósito, seus Princípios e o Método Escoteiro concebidos pelo Fundador Baden-powell e adotados pela UEB (União dos Escoteiros do Brasil).

O Escotismo, como força educativa, se propõe a complementar a formação de cada criança ou jovem recebe de sua família, de sua escola e de seu credo religioso, e nenhum modo deve substituir essas instituições.

A UEB (União dos Escoteiros do Brasil), não esta ligada a qualquer organização político-partidária. Seus membros, quando usando o traje ou o uniforme escoteiro, ou quando representando o Movimento Escoteiro, devem abster-se de tomar parte em reuniões ou atividades político-partidárias.

Fundado por Lorde Robert Stephenson Smyth Baden-Powell, em 1907, o escotismo é um movimento mundial, educacional, voluntariado, apartidário, sem fins lucrativos. A sua proposta é o desenvolvimento do jovem, por meio de um sistema de valores que prioriza a honra, baseado na Promessa e na Lei escoteira, e através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, fazer com que o jovem assuma seu próprio crescimento, tornar-se um exemplo de fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina.

A Organização Mundial do Movimento Escoteiro define como Princípios do Escotismo:

1. Dever para com Deus (crença e vivência de uma fé, independentemente de qual seja);
2. Dever para com os outros (participação na sociedade, boa ação, serviço ao próximo);
3. Dever para consigo próprio (crescimento saudável e auto desenvolvimento).

O movimento busca proporcionar *desenvolvimento físico, moral e intelectual* do jovem. Físico por meio de jogos ao ar livre, exercícios, excursões e acampamentos. Moral por meio do desenvolvimento de um caráter com um propósito de compreensão e dever para com Deus, a pátria e o próximo. Intelectual por intermédio do conhecimento adquirido em cada uma das etapas do programa de escotismo como cozinha, campismo, nós, natação e salvamento, primeiros socorros, regras de segurança, orientação, transmissão de sinais, estudo da natureza, entre outros.

Atualmente o Grupo Escoteiro Jaguatirica conta com cerca de 100 escoteiros e 10 chefes de campo. Com uma diretoria atuante a organização vem cumprindo sua missão de formar cidadãos de bem, proporcionando oportunidades de desenvolvimento de jovens por meio das atividades que realiza.

Por essas razões, devido ao empenho do Grupo Escoteiro Jaguatirica em impulsionar ações sociais e considerando que já tem o reconhecimento da Utilidade Pública Municipal aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa outorgar-lhe o título de Utilidade Pública Estadual.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Março de 2016

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual